



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 17/2021

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras zero hora (novas)**, para renovação da frota da autarquia, e **ADJUDICO** em favor da empresa:

- **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.**, CNPJ 15.652.882/0007-32, que apresentou o valor unitário de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), **total de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais)**, para o fornecimento do objeto licitado.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 25 de novembro de 2021.

ANDRÉ PACCOLA SASSO

- Diretor do SAAE -



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO Nº 17/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.**, estabelecida a Rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, S/N, Marginal Norte, Km 598, Indaiatuba/S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0007-32, Inscrição Estadual nº 353.165.140.117, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO**, portador do RG nº 898.869 SSP PE, inscrição no CPF/MF nº 075.154.134-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras zero hora, novas, conforme especificação descrita no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 11/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor total de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais)**, conforme descrição abaixo, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo/ Ano de Fabricação / Demais especificações	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	Retroescavadeiras, zero hora (novas)	Marca: John Deere / Modelo: 310L Ano e modelo de fabricação 2021	R\$ 418.000,00	R\$ 836.000,00

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo das retos e das Notas Fiscais, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.2.1. As notas fiscais deverão conter em suas informações, o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação da conta bancária jurídica, com o n.º do banco, agência e conta, em nome da contratada.

3.3. A **vigência** do presente contrato é igual ao prazo de garantia constante da proposta da licitante vencedora, ou seja, **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
04.122.5007.2421	Manutenção do Setor de Serviços, Obras e Engenharia
4.4.90.52.52	Equipamento e Material Permanente – Veículos de Tração Mecânica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. As retros deverão ser entregues no pátio do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, em Lençóis Paulista, providas de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão e envio da AF – Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do equipamento em face de defeitos de fabricação e de montagem, de acordo com os prazos e condições constantes de sua proposta que integrarão o contrato a ser celebrado.

5.2.1. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do equipamento.

5.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

5.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

5.4. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso não justificado na entrega, sobre o valor unitário do produto não entregue;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega dos equipamentos sem causa justificada;
- b) se os equipamentos não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de novembro de 2021.

CONTRATANTE
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA
André Paccola Sasso

CONTRATADA
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.
José Marcos Ferreira de Melo

Testemunhas:

1. _____

José Aparecido de Souza

RG: 28.581.659-7

2. _____

.....

RG: